



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº. 198/2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA – DT, CAPS E UPA, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº047/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 84.521.053/0005-71, localizada na Av. São Sebastiao, nº 1607, CEP: 68.040-040, Bairro: Aldeia, Município de Santarém, neste ato representada pelo Sr. Stefferson Diniz, titular do CPF: 323.757.512-72, residente e domiciliado em Santarém Pará, doravante denominados **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO TÉCNICA – DT, CAPS E UPA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT. UPA/CAPS	VL UNIT	VL TOTAL
17	Biperideno 5mg/ML - Injetável	CRISTALIA	Ampola	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
18	Brometo De Ipratrópio Gotas	HIPOLABOR	Frasco	10	R\$ 1,05	R\$ 10,50
19	Bromidrato De Fenoterol 5mg/ML Gotas	PRATI	Frasco 20ml	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
25	Carbonato De Lítio 300 Mg Comprimido	HIPOLABOR	COMP	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
29	Ceftriaxona Iv 1 G	AGILA	Ampola	2.380	R\$ 2,20	R\$ 5.236,00
32	Ciprofloxacino 2mg/ML 0,2% 100 ML	ISOFARMA	Sol. Inj	950	R\$ 17,80	R\$ 16.910,00
38	Cloridrato De Amitriptilina 25 Mg Comprimido	NEOQUIMICA	COMP	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
42	Cloridrato De Clorpromazina De 100 Mg Comprimido	U. QUIMICA	COMP	1.000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
46	Cloridrato De Naltrexona 50 Mg	EUROFARMA	COMP	180	R\$ 0,50	R\$ 90,00
51	Cloridrato De Prometazina 25mg	TEUTO	COMP	750	R\$ 0,12	R\$ 90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

56	Cloridrato De Tiamina 300 Mg	HIPOLABOR	COMP	1.150	R\$ 0,22	R\$ 253,00
58	Complexo B Cloridrato De Piridoxina; Cloridrato De Tiamina; Dexpantenol; Fosfato Sódico De Riboflavina; Nicotinamida B 2 MI	HYPOFARMA	Ampola	7.250	R\$ 1,22	R\$ 8.845,00
59	Dexametasona 2 Mg/ 1 MI	HYPOFARMA	Ampola	4.500	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00
70	Dipirona 500mg	SOBRAL	COMP	1.500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
89	Haloperidol 1 Mg Comprimido	CRISTALIA	COMP	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
92	Haloperidol Decanoato 50 Mg/MI Sol Inj Injetável	U. QUIMICA	Ampola	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
96	Hidrocortisona 100 Mg	U. QUIMICA	Ampola	2.370	R\$ 4,80	R\$ 11.376,00
TOTAL GERAL						R\$ 50.440,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento:

2.1- O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$50.440,00(Cinquenta mil e quatrocentos e quarenta reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência:

3.1 - A vigência do objeto deste Contrato é de **14/10/2016** a **31/12/2016**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária:

4.1 - Os recursos para o adimplimento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação:

10.302.004.2.176.1089.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.302.004.2.101.0854.3.3.90.30.00.00.0229000000

10.303.004.2.178.0980.3.3.90.32.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço:

5.1 - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais abaixo designadas: a Enfermeira **Neide Mara Pereira de Sousa**, responsável do **CAPS/AD** titular do CPF: 206.266.572-53, a Enfermeira **Ana Emília Gomes Macedo**, titular do CPF Nº 802.522.572-00, responsável da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA**; e a Enfermeira Maria Albanice Pereira Leal; responsável pelo **DAB**.

6.2. Caberá à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- a) Fornecer o objeto (**MEDICAMENTOS**) da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b) A entrega dos medicamentos deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g) **Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- m) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos medicamentos que não esteja de acordo com as especificações constantes no **Termo De Referência do edital.**
- n) Os medicamentos deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- o) Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos, caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- p) Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referência do edital.**
- q) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- r) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- t) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

8.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 047/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos:

9.1 - A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos produtos;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 14 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE
Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO
TAPAJÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA
CNPJ Nº 84.521.053/0005-71
STEFFERSON DINIZ
CPF: 323.757.512-72

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____